



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2026 PROCESSO N. 01/2026-CMM REQUISIÇÃO DE COMPRAS N. 04/2026

AUTORIZO a realização de processo de Dispensa de Licitação, destinada à aquisição de cabos de vídeo padrão DisplayPort, para ligação do segundo monitor aos computadores adquiridos através de Adesão a Ata de Registro de Preços, para uso pelos servidores da Câmara Municipal de Maringá, nos termos do Parecer Jurídico, e DETERMINO a contratação direta da empresa **JR & FILHOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 40.485.357/0001-21, com proposta no valor total de **R\$ 1.916,85 (Um mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, observado o limite legal da respectiva dotação orçamentária (3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, classificada no desdobramento de despesa: 3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico).

Conforme justificativa apresentada pela Unidade requisitante deste Poder Legislativo,

"Vale destacar que no processo [25.0.000014797-7 \(Licitação e Compra\)](#) foram adquiridos junto à empresa Líder Notebooks Comércio e Serviços Ltda. 61 computadores com um monitor cada e, também, foram adquiridos junto à empresa Torino Informática Ltda. outros 61 monitores para servirem de segunda tela. Contudo, junto com os mencionados monitores vieram cabos HDMI para a conexão com o computador e o mesmo só possui uma conexão HDMI para monitor, existindo uma segunda conexão no computador para monitor do tipo DisplayPort.

Dessa forma, para que se possa utilizar o segundo monitor se faz necessária a aquisição dos cabos de vídeo padrão DisplayPort ora solicitados."

A adoção de Dispensa de Licitação para referida contratação justifica-se considerando o valor da aquisição, o qual não excede o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A fim de receber propostas de eventuais interessados, foi publicado no PNCP, no Portal da Transparência da Câmara, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Diário Oficial do Município o **Aviso de Contratação n. 01/2026**, tendo sido recebidas, ao todo, duas Propostas de Preços.

Após a análise das propostas recebidas, restou classificada em primeiro lugar, por ter apresentado o melhor preço para a contratação, a empresa **JR & FILHOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 40.485.357/0001-21, com proposta no valor total de R\$ 1.916,85 (Um mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)

A partir da análise dos preços obtidos, verificou-se que a menor proposta apresentada está abaixo do limite de valor autorizado para adoção de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, qual seja, R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizado conforme [Decreto n. 12.807/2025](#). Portanto, no presente caso, a contratação direta por Dispensa de Licitação atende ao requisito da lei.

Após a análise dos documentos de habilitação, a empresa foi devidamente Habilitada, por ter atendido os requisitos jurídico, fiscal, trabalhista e social.

Dessa forma, a contratação direta trata-se de medida de economia de recursos se considerados os custos de realização de um procedimento licitatório. Ademais, mostra-se juridicamente

viável e economicamente vantajosa e preferível, principalmente em razão da celeridade do procedimento.

Diante das razões apresentadas e levando em consideração que o objetivo do procedimento licitatório é encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como que a realização de um Pregão poderia gerar gastos excessivos a esta Casa desproporcionais à contratação do objeto, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, prestigiou-se o princípio da economicidade e da eficiência, verificando que a licitação é possível, porém dispensável, não restando dúvidas de que a opção mais vantajosa é a contratação direta, pelo menor orçamento apresentado.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSQ
Presidente da Câmara Municipal de Maringá



Documento assinado eletronicamente por **Majorie Catherine Capdeboscq, Presidente**, em 23/02/2026, às 14:34, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0440828** e o código CRC **A6795A13**.